



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n.º 214 - CEP. 15787 - Santa Clara D'Oeste

Estado de São Paulo

2 - Chefia do Executivo	Cz\$. 6.600.000,00
3 - Finanças	Cz\$. 1.315.000,00
4 - Educação e Cultura	Cz\$. 13.405.000,00
5 - Setor de Obras e Serviços Urbanos	Cz\$. 14.570.000,00
6 - Saúde e Saneamento	Cz\$. 2.130.000,00
7 - Serviço Social	Cz\$. 7.670.000,00
8 - Transportes	Cz\$. 6.700.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cz\$. 53.900.000,00

Artigo 4º) O poder Executivo é autorizado a:

I-Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64?

III-fazer transferências de dotações dentre as diversas Unidades Orçamentárias.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988m revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 20 de novembro de 1.987.

Antonio Bezerra Araujo

Prefeito Municipal

Registrado e afixado em lugar de costume e livro próprio.

Antonio de Andrade Pacheco

Secretário Administrativo.